



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/000
Fone-Fax (0xx63) 436-1178/1170 – E-mail: mrssampaio@uol.com.br

LEI Nº 141 /2002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM
SAMPAIO-IEADS.**

A Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública Entidade: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SAMPAIO -IEADS, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede nesta cidade.

Parágrafo único. Enquanto permanecer o reconhecimento, fica a entidade isenta dos tributos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, afixei no
placard da Prefeitura
a Lei nº 141/2002.

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 28 de fev. de 2002.


Milne Freitas Souza
Sec. Adm. Finanças